



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções:
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



DECRETO Nº 109 /2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"Reajusta os valores constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 011/2003 de 18 de dezembro de 2003 e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e o de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003 ficam atualizados em 10,74 % (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento, para o exercício de 2022, com base na média do índice IPCA, acumulado entre os meses de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021.

Artigo 2º - Em atendimento ao artigo Iº do presente Decreto os valores dos tributos ficam definidos conforme a tabela abaixo:

ANEXO I

Constante do artigo 9º da lei complementar 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003:

ATIVIDADE COMÉRCIO AMBULANTE	ALÍQUOTA EM REAIS (R\$)		
	Anual	Mensal	Diária
Amendoim, pipoca, doces	102,64	58,59	44,01
Aparelhos elétricos	439,96	176,00	87,96
Armarinhos e miudezas	293,35	146,64	73,33
Assessórios de veículos	439,96	293,35	146,64
Balaios, cestos, xaxins e vasos de barro	176,00	102,64	58,59
Bijuterias e pedras não preciosas	439,96	146,64	73,33
Brinquedos	146,64	87,96	44,01
Calçados, bolsas e cintos	146,64	146,64	73,33
Frutas, verduras, cereais, aves e legumes	102,64	87,96	44,01
Jóias e pedras preciosas	586,70	146,64	73,33
Laticínios e conservas	146,64	87,96	44,01
Miúdos de bovinos, caprinos, ovinos e suínos	102,64	58,59	44,01
Móveis	439,96	293,35	146,64
Mudas de plantas	293,35	87,96	58,59



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções:

CNPJ - 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



Objetos de metal, louças, artefatos de plásticos, de borracha e de fibra de vidro	146,64	93,09	44,01
Peixes	146,64	87,96	44,01
Quadros, molduras, estátuas e ornamentos em gesso	146,64	87,96	44,01
Refrescos, refrigerantes, sorvetes e sanduíches	102,64	58,59	32,19
Relógios	293,35	87,96	44,01
Tecidos, roupas feitas, meias, gravatas, lenços, colchas e cobertores	146,64	117,28	58,59
Redes e tapetes	102,64	58,59	29,35
Vassouras, escovas e semelhantes	102,64	58,59	29,35
Artigos não especificados	146,64	87,96	44,01

ANEXO II

Constante do artigo 10º da Lei Complementar 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003

NATUREZA DA ATIVIDADE-EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES-ALÍQUOTAS EM REAIS

1 - Construção de Qualquer Natureza:

ALVENARIA

METRAGEM	VALOR EM REAIS POR M ²
I - com até 50m ² (não Residencial)	1,41
II - de 50,1 m ² a 120m ²	1,43
III - de 120,1m ² a 240m ²	1,51
IV - de 240,1m ² a 360m ²	1,55
V - mais de 360m ²	1,64

MADEIRA

METRAGEM	VALOR EM REAIS POR M ²
I - de 50m ² a 100m ²	1,16
II - mais de 100m ²	1,43

NOTA: Para efeito de taxação a área de piscina, quando houver, será computada a área construída.

2 - Demolição - por m²

VALOR EM REAIS POR M²



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções!
CNPJ - 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



0,69

3 - Reforma, reconstrução e acréscimos de área, serão taxadas de acordo com as alíquotas constantes do item construção de qualquer natureza desta tabela.

4 - Parcelamento de solo - por m²

LOTES	VALOR EM REAIS POR M ²
I - de 01 a 10 lotes	1,41
II - mais de 11 lotes	1,16

5 - Desdobro ou unificação de lote - por m²

VALOR DO M ² EM REAIS
1,51

6 - Expedição de Habite-se - por m²

VALOR DO M ² EM REAIS
1,51

TAXA MÍNIMA SOBRE SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS

VALOR EM REAIS
98,78

ANEXO III

Constante no artigo 11 da Lei Complementar nº 011/2003 de 18 de dezembro de 2003.

	ANUAL	MENSAL	DIÁRIA
1 - Publicidade de terceiros, afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros -por anunciante e por m ²	22,51	18,04	7,03
2 - Publicidade no interior de veículos públicos não destinados à publicidade como ramo de negócios qualquer espécie ou quantidade, por anunciante.	253,51	169,03	44,01



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções!
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



Publicidade em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonoro ou escrita, na parte externa - qualquer espécie ou quantidade por anunciante.			
3 - Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocadas em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, toldos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais por anunciante por m ²	253,51	169,03	44,01
4 - Publicidade por meio de projeção de filmes, ou similares, serviços de som ou panfletagens, nas vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade, por anunciante.	253,51	169,03	44,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 91/2020 de 15 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 15 de Dezembro de 2021.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.


Kelly Cristina Carniato
Secretaria Municipal